



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2012
EDITAL 02/2019
CONTRATO Nº 09/2019

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da Câmara de Vereadores do Município de Feijó-Ac.

EMPRESA: ROTINA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
EIRELI



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AC

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AC20190041007

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

SUBSTITUIÇÃO à
AC20190040840

1. Responsável Técnico

ARTHUR ÁVILA DO NASCIMENTO COSTA

Título profissional: ENGENHARIA CIVIL

RNP: 0118315064

Registro: 21593D/AC AC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE FEIJÓ

AVENIDA Marechal Deodoro

Complemento: Prédio Público

Cidade: FEIJÓ

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 5.250,00

Ação Institucional: Outros

Bairro: Centro

UF: AC

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

CPF/CNPJ: 04.010.237/0001-04

Nº: 1338

CEP: 69960000

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Marechal Deodoro

Complemento: Prédio Público

Cidade: FEIJÓ

Data de Início: 24/06/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: MUNICÍPIO DE FEIJÓ

Bairro: Centro

UF: AC

Previsão de término: 10/07/2019

Código: Não especificado

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Nº: 1338

CEP: 69960000

CPF/CNPJ: 04.010.237/0001-04

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1104 - REFORMA

8 - PROJETO AS BUILT > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA

Quantidade

533,56

Unidade

m²

533,56

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto arquitetônico edificação já existente, e Orçamento referente a reforma da mesma. A obra possui 1201 m² (mil duzentos e um metros quadrados) onde cerca de 533,56 m² (oitocentos e setenta e quatro metros quadrados) é de área construída. O material utilizado foi concreto armado e para as vedações alvenaria de tijolos furados.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AC, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

ASSOC. ENG. ARQ. E AGRONOMIA DO ACRE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARTHUR ÁVILA DO NASCIMENTO COSTA - CPF: 957.787.482-72

Local

data

MUNICÍPIO DE FEIJÓ - CNPJ: 04.010.237/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 16/07/2019



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

OBRA: Reforma da Câmara Municipal dos Vereadores
ÁREA: 533,56m²

LOCAL: Feijó - Acre

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal dos Vereadores

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA

A obra consiste na Construção reforma da Câmara Municipal dos Vereadores, com área total construída de: **533,56m²**.

Os materiais e serviços a serem empregados na obra serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios de boa técnica devendo ainda satisfazer as **Normas Brasileiras, orçamento e Projetos específicos**.

A fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, por conta e riscos da empreiteira, em todo ou em parte os referidos serviços mal executados.

Todas as documentações legais ou necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo da Contratada, inclusive a anotação de todos os projetos de execução, junto ao CREA.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS

A contratada deverá providenciar o registro da obra no CREA, conforme determina a lei. Os serviços serão iniciados pela remoção de portas, janelas, demolição de rodapé e colocação de placas de obra, conforme modelo próprio.

A obra será identificada por placa com dimensões adequadas que permitam a visualização de todos os elementos necessários, entre eles:

Responsáveis pela elaboração dos projetos, registros da obra e nome do proprietário;

A empreiteira deverá arcar com os custos relativo ao consumo de água e esgoto e energia elétrica para o período da obra.

Deverá conter no canteiro de obras EPI's para que todos os funcionários trabalhem dentro das normas de segurança exigidas pelo Ministério do Trabalho.

2.0 – COBERTURA

A cobertura a ser executada será em telha metálica sobre estrutura de madeira conforme projeto de arquitetura.



**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

3.0 – PAREDES E PAINÉIS

Toda alvenaria será executada em blocos cerâmicos de 9x19x19cm de acordo com o projeto arquitetônico. As alvenarias observarão as dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura e serão executadas em armação, com fiadas horizontais em nível e juntas em prumadas alternadas perfeitas.

É previsto em orçamento a inserção de verga pré-moldada no vão da porta do setor de pessoas, com apoio de 20 cm de cada lado, convenientemente armadas.

4.0 – TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E REVESTIMENTOS

As paredes serão salpicadas com chapisco de cimento e areia regular, rebocadas com argamassa de cimento e areia média.

As paredes do setor de pessoas, recepção, setor jurídico, fachada frontal e platibanda, serão revestidas com cerâmica do tipo porcelanato com dimensões de 45x45 cm. É importante a execução de apicoamento, com intuito de proporcionar melhor aderência das cerâmicas na alvenaria.

5.0 – PISOS

Em toda área do prédio serão aplicadas cerâmicas do tipo porcelanato de dimensões 45x45cm, e rodapé com placas do tipo esmaltada também com dimensões de 45x45cm assentados a uma altura de 7cm. Vale ressaltar que será assentado piso sobre piso o que implica na utilização da argamassa de assentamento adequada para o serviço.

6.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO

Os serviços de impermeabilização deverão ser executados por pessoal especializado, com o máximo de cuidado e rigor, respeitando sempre as disposições das normas da ABNT, especialmente a NB-279.

O principal ponto a ser impermeabilizado é a laje de cobertura, o tipo de impermeabilizante adotado será flexível a base acrílica.

7.0 – ESQUADRIAS



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

As portas serão em madeira, madeira com vidro temperado e metálicas. Suas dimensões podem ser vistas no quadro de esquadrias do projeto arquitetônico. As janelas serão todas em madeira e os basculantes também em madeira conforme o projeto arquitetônico.

8.0 – PINTURA

Toda alvenaria sem azulejo receberá duas demãos de tinta Látex Acrílica, vale ressaltar que por se tratar de paredes já pintadas é importante o lixamento das mesmas, em busca de diminuir o brilho e desgastar a tinta já existentes.

Todas as tintas serão da marca CORAL, SUVINIL ou similar com aprovação da fiscalização.

9.0 – SERVIÇOS FINAIS

Ao final dos serviços previstos, é de extrema importância a limpeza final da obra, de maneira que todos os resíduos gerados tenham seu devido encaminhamento, sempre visando diminuir ao máximo os impactos ambientais causados por eles.



CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

OBRA: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

BANCO DE DADOS: SINAPI 05/2019

LOCAL: FEIJÓ - ACRE

DATA: 14/07/2019

QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO

NR	SERVICOS	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	252,34
2	CANTEIRO DE OBRAS	5.809,68
3	COBERTURA	21.934,95
4	PAREDES E PAINES	455,66
5	TRATAMENTO DE SUPERFICIES E REVESTIMENTO	29.687,83
6	PISOS	33.917,35
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.615,63
8	ESQUADRIAS	539,48
9	PINTURA	16.010,06
10	SERVIÇOS FINAIS	980,57
SUB TOTAL		112.203,54
BDI 22,23% - LS 116,37% - NÃO DESONERADA		24.942,85
TOTAL GERAL		137.146,39



CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

OBRA: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
 LOCAL: FEIJÓ - ACRE
 DATA: 14/07/2019

NÃO DESONERADO
 BDI: 22,23%
 ENCARGOS SOCIAIS: 116,37% HORA
 BANCO DE DADOS: SINAPI 05/2019

ORÇAMENTO SINTETICO

ITEM	CODIGO	FORTE	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 252,34
1.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,26	6,61	8,33
1.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,69	19,17	32,40
1.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	90,06	2,35	211,61
2			CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 5.809,68
2.1	74208/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	325,44	1.952,64
2.2	CCU-14	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	2,00	1.928,52	3.857,04
3			COBERTURA				R\$ 21.934,95
3.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	434,93	2,47	1.074,28
3.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	434,93	37,63	16.366,42
3.3	75220	SINAPI	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	29,15	51,91	1.513,18
3.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	16,58	30,39	503,87
3.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	61,00	40,61	2.477,21
4			PAREDES E PAINÉIS				R\$ 455,66
4.1	CCU-01	PRÓPRIA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	6,12	69,66	427,66
4.2	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,40	20,00	28,00
5			TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES E REVESTIMENTO				R\$ 29.687,83
5.1	84084	SINAPI	APIÇAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	172,01	5,94	1.021,72
5.2	CCU-03	PRÓPRIA	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	105,49	4,02	424,13
5.3	CCU-04	PRÓPRIA	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACÊS INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	69,66	33,44	2.329,47



5.4	CCU-05	PRÓPRIA	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	M2	42,02	30,52	1.282,44
5.5	CCU-10	PRÓPRIA	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	56,55	46,46	2.627,10
5.6	CCU-12	PRÓPRIA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM AF_06/2018	M2	90,77	34,49	3.130,15
5.7	CCU-07	PRÓPRIA	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	4,28	34,48	147,57
	95305	PRÓPRIA	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	72,60	13,09	950,33
5.8	CCU-08	PRÓPRIA	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	115,06	100,33	11.544,19
5.9	CCU-09	PRÓPRIA	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM, ALTURA INTEIRA DA PAREDE, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF_06/2014	M2	56,55	110,19	6.230,72
6			PISOS				R\$ 33.917,35
6.1	CCU-02	PRÓPRIA	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	29,28	42,95	1.257,44
6.2	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. F_12/2017	M	217,50	1,82	395,95
6.3	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	217,50	5,95	1.294,13
6.4	87259	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	62,25	97,65	6.078,71
6.5	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	271,59	91,65	24.891,22
7			IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 2.615,63
7.1	74066/002	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA.	M2	31,25	83,70	2.615,63
8			ESQUADRIAS				R\$ 539,48
8.1	84847	SINAPI	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M2	1,69	319,22	539,48
9			PINTURA				R\$ 16.010,06
9.1	CCU-13	PRÓPRIA	LIXAMENTO EM PAREDES PARA RETIRADA DE PINTURA EXISTENTE	M2	979,67	1,32	1.289,01
9.2	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	31,25	2,43	75,94
9.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	979,67	2,10	2.057,31
9.4	CCU-06	PRÓPRIA	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	31,25	14,36	448,71
9.5	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	31,25	11,09	346,56
9.6	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	643,74	10,03	6.456,75
9.7	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	335,93	12,59	4.229,33
9.8	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	71,94	15,38	1.106,44
10			SERVIÇOS FINAIS				R\$ 980,57
10.1	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	2,80	4,51	12,65
10.2	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	3,96	7,37	24,76
10.3	CCU-11	PRÓPRIA	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	400,00	2,36	943,16
					TOTAL SEM BDI		R\$ 112.203,54
					BDI %		22,23%
					TOTAL COM BDI		R\$ 137.146,39
O VALOR DO ORÇAMENTO É:					RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
CENTO E TRINTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS					Arthur Ávila do Nascimento Costa		



MEMORIAL DE CALCULO

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRICAO	UNID.	DIMENSÕES	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2		1,26
			PORTA ACESSO JURUDICO/FINANCEIRO		2,10*0,60	1,26
1.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2		1,69
			SETOR DE COMPRAS		1,30*1,30	1,69
1.3	97631	SINAPI	DEMOIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2		90,05
			PLENARIO (PARTE MAIS DETERIORADA PELA UMIDADE)		15,40*1,20	18,48
			CIRCULAÇÃO (PARTE MAIS DETERIORADA PELA UMIDADE)		(1,20+0,88+1,13+1,16+5,16+5,61)*1,20	18,17
			COPA (PARTE MAIS DETERIORADA PELA UMIDADE)		3,00*1,20	3,60
			SETOR DE COMPRAS (PARTE MAIS DETERIORADA PELA UMIDADE)		(11,6-1,00)*1,20	12,72
			ADMINISTRATIVO (PARTE MAIS DETERIORADA PELA UMIDADE)		(12,00-1,00-0,60)*1,20	12,48
			SECRETÁRIA (PARTE MAIS DETERIORADA PELA UMIDADE)		(12,00-1,00-0,60)*1,20	12,48
			FINANCEIRO (PARTE MAIS DETERIORADA PELA UMIDADE)		(11,70-1,00-0,60)*1,20	12,12
2			CANTEIRO DE OBRAS			
2.1	74209/00 1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		6,00
			PLACA		3,00*2,00	6,00
3			COBERTURA			
3.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2		434,93
			TELHADO DUAS ÁGUAS		7,20*29,40*2,00	423,36
			TELHADO UMA ÁGUA		4,45*2,60	11,57
3.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2		434,93
			TELHADO DUAS ÁGUAS		7,20*29,40*2,00	423,36
			TELHADO UMA ÁGUA		4,45*2,60	11,57
3.3	94223	SINAPI	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M		29,15
			CUMEEIRA TELHADO DUAS ÁGUAS		29,15	29,15
3.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M		16,58
			RUFO TELHADO DUAS ÁGUAS		7,20*2,00	14,38
			RUFO TELHADO UMA ÁGUA (PARTE DOS BANHEIROS)		2,20	2,20
3.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M		61,00
			CALHAS TELHADO DUAS ÁGUAS		29,40*2,00	58,80
			CALHAS TELHADO UMA ÁGUA (PARTE DOS BANHEIROS)		2,20	2,20



4						PAREDES E PAINEIS	
4.1	CCU-01	PRÓPRIA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2		6,12	
			VEDAÇÃO PORTA ACESSO JURUDICO/FINANCEIRO		0,60*2,10	1,26	
			VEDAÇÃO PORTÃO ESQUERDO FRENTE		2,70*1,80	4,86	
4.2	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M		1,40	
			PORTA SETOR DE PESSOAS		0,20+1,00+0,20	1,40	
5						TRATAMENTO DE SUPERFICIES E REVESTIMENTO	
5.1	84084	SINAPI	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO	M2		172,01	
			SETOR PESSOAS		(12,00*3,20)-(1,00*2,10)	36,30	
			RECEPÇÃO		(17,50*3,20)-(2,00*1,00*2,10)-(2,00*2,70)-(1,90*2,20)	42,22	
			SETOR JURIDICO		(12,20*3,20)-(1,00*2,10)	36,94	
			FACHADA FRONTAL		(12,45*2,86)-(2,00*2,70)	30,21	
			PLATIBANDA		26,34 (DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO)	26,34	
5.2	CCU-03	PRÓPRIA	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2		105,49	
			ALVENARIA VEDAÇÃO PORTA FINANCEIRO/JURIDICO		(0,20+0,60+0,20)*(0,20+2,10+0,20)*2,00	5,00	
			ALVENARIA VEDAÇÃO PORTÃO ESQUERDO FRENTE		(2,70*1,80)*2,00	9,72	
			PLENARIO		15,40*1,20	18,48	
			CIRCULAÇÃO		(1,20+0,88+1,13+1,16+5,16+5,61)*1,20	18,17	
			COPA		3,00*1,20	3,60	
			SETOR DE COMPRAS		(11,6-1,00)*1,20	12,72	
			ADMINISTRATIVO		(12,00-1,00-0,60)*1,20	12,48	
			SECRETÁRIA		(12,00-1,00-0,60)*1,20	12,48	
			FINANCEIRO		(11,70-1,00-0,60)*1,20	12,84	
5.3	CCU-04	PRÓPRIA	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2		69,66	
			SETOR PESSOAS		(12,00*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)	34,51	
			SETOR JURIDICO		(12,20*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)	35,15	
5.4	CCU-05	PRÓPRIA	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2		42,02	
			RECEPÇÃO		(17,50*3,20)-(2,00*1,00*2,20)-(2,00*2,70)-(1,90*2,20)	42,02	
5.5	CCU-10	PRÓPRIA	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2		56,55	

			FACHADA FRONTAL		(12,45*2,86)-(2,00*2,70)	30,2
			PLATIBANDA		26,34 (DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO)	26,34
5.6	CCU-12	PRÓPRIA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2		90,77
			PLENARIO		15,40*1,20	18,48
			CIRCULAÇÃO		(1,20+0,88+1,13+1,16+5,16+5,61)*1,20	18,17
			COPA		3,00*1,20	3,60
			SETOR DE COMPRAS		(11,6-1,00)*1,20	12,72
			ADMINISTRATIVO		(12,00-1,00-0,60)*1,20	12,48
			SECRETÁRIA		(12,00-1,00-0,60)*1,20	12,48
			FINANCEIRO		(11,70-1,00)*1,20	12,84
5.7	CCU-07	PRÓPRIA	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2		4,28
			ALVENARIA VEDAÇÃO PORTA FINANCEIRO/JURIDICO		((0,20+0,60+0,20)*(0,20+2,10+0,20)*2)-(0,60*1,20)	4,28
5.8	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2		72,60
			PLENARIO		15,40*1,20	18,48
			COPA		3,00*1,20	3,60
			SETOR DE COMPRAS		(11,6-1,00)*1,20	12,72
			ADMINISTRATIVO		(12,00-1,00-0,60)*1,20	12,48
			SECRETÁRIA		(12,00-1,00-0,60)*1,20	12,48
			FINANCEIRO		(11,70-1,00)*1,20	12,84
5.9	CCU-08	PRÓPRIA	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2		115,06
			SETOR DE PESSOAS		(12,00*3,20)-(1,00*2,20)	36,20
			RECEPÇÃO		(17,50*3,20)-(2,00*1,00*2,20)-(2,00*2,70)-(1,90*2,20)	42,02
			SETOR JURIDICO		(12,20*3,20)-(1,00*2,20)	36,84
5.10	CCU-09	PRÓPRIA	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM, ALTURA INTEIRA DA PAREDE, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF_06/2014	M2		56,55
			FACHADA FRONTAL		(12,45*2,86)-(2,00*2,70)	30,21
			PLATIBANDA		26,34 (DE ACORDO COM DESENHO ARQUITETÔNICO)	26,34



6			PISOS			
6.1	CCU-02	PRÓPRIA	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2		29,28
			LAJE DE COBERTURA FACHADA		12,20*2,40	29,28
6.2	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. F_12/2017	M		217,50
			SETOR DE PESSOAS		12,00-1,00	11,00
			RECEPÇÃO		17,50-1,00-1,00-2,00-2,00	11,50
			SETOR JURIDICO		12,20-1,00	11,20
			FINANCEIRO		11,70-1,00	10,70
			SECRETARIA		12,00-1,00-0,60	10,40
			ADMINISTRATIVO		12,00-1,00-0,60	10,40
			SETOR DE COMPRAS		12,00-1,00-0,60	10,40
			PROTOCOLO		11,60-1,00	10,60
			COPA		13,00-1,00	12,00
			SALA PRESIDENCIA		18,70-1,00-0,60	17,10
			CIRCULAÇÃO		53,20-(8,00*1,00)-(3,00*1,20)	41,60
			PLENARIO		66,10-(3,00*1,20)-1,90	60,60
6.3	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M		217,50
			SETOR DE PESSOAS		12,00-1,00	11,00
			RECEPÇÃO		17,50-1,00-1,00-2,00-2,00	11,50
			SETOR JURIDICO		12,20-1,00	11,20
			FINANCEIRO		11,70-1,00	10,70
			SECRETARIA		12,00-1,00-0,60	10,40
			ADMINISTRATIVO		12,00-1,00-0,60	10,40
			SETOR DE COMPRAS		12,00-1,00-0,60	10,40
			PROTOCOLO		11,60-1,00	10,60
			COPA		13,00-1,00	12,00
			SALA PRESIDENCIA		18,70-1,00-0,60	17,10
			CIRCULAÇÃO		53,20-(8,00*1,00)-(3,00*1,20)	41,60
			PLENARIO		66,10-(3,00*1,20)-1,90	60,60
6.4	87259	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2		62,25
			SETOR PESSOAS		3,00*3,00	9,00
			SETOR JURIDICO		3,10*3,00	9,30
			FINANCEIRO		3,00*2,85	8,55



			SECRETÁRIA		3,00*3,00	9,00
			ADMINISTRATIVO		3,00*3,00	9,00
			SETOR DE COMPRAS		3,00*3,00	9,00
			PROTOCOLO		3,00*2,80	8,40
6.5	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_08/2014	M2		271,59
			RECEPÇÃO		5,75*3,00	17,25
			PLENARIO		7,65*25,40	194,31
			CIRCULAÇÃO		1,20*25,40	30,48
			SALA PRESIDENCIA		3,00*6,35	19,05
			COPA		3,00*3,50	10,50
7			IMPERMEABILIZAÇÃO			
7.1	74066/00 2	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	M2		31,25
			LAJE COBERTURA		12,50*2,50	31,25
8			ESQUADRIAS			
8.1	84847	SINAPI	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M2		1,69
			SETOR DE COMPRAS		1,30*1,30	1,69



9			PINTURA			
9.1	CCU-13	PRÓPRIA	LIXAMENTO EM PAREDES PARA RETIRADA DE PINTURA EXISTENTE	M2	979,67	
			FACHADA FRONTAL (PILARES/VIGAS E ARCOS)		22,07*2 (DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO) + 20%	52,97
			FINANCEIRO		(11,70*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)	33,55
			SECRETARIA		(12,00*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)-(0,60*2,10)	33,25
			ADMINISTRATIVO		(12,00*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)-(0,60*2,10)	33,25
			SETOR DE COMPRAS		(12,00*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)	34,51
			PROTOCOLO		(11,60*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)	33,23
			COPA		(13,00*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)	37,71
			SALA PRESIDENCIA		(18,70*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)-(0,60*2,10)	54,69
			CIRCULAÇÃO		(53,20*3,20)-(8,00*1,00*2,20)-(3,00*1,20*2,35)	144,18
			PLENARIO		(66,10*3,20)-(3,00*1,20*2,35)-(1,90*2,20)-(7,00*1,30*1,30)	187,05
			WC		(6,00*3,20)-(0,60*2,10)-(0,40*0,18)	17,87
			WC MASCULINO		(5,40*3,20)-(0,60*2,10)-(0,40*0,18)	15,95
			WC FEMINO		(6,20*3,20)-(0,60*2,10)-(0,40*0,18)	18,51
			PAREDE EXTERNA LATERAL ESQUERDA		(28,70*3,40)	97,58
			PAREDE EXTERNA LATERAL DIREITA		(32,85*3,40)	111,69
			PAREDE FACHADA POSTERIOR		(10,15*5,20)+(4,15*3,40)+(2,00*3,40)	73,69
9.2	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/20144	M2	31,25	
			LAJE COBERTURA FACHADA		12,50*2,50	31,25
9.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	979,67	
			FACHADA FRONTAL (PILARES/VIGAS E ARCOS)		22,07*2 (DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO) + 20%	52,97
			FINANCEIRO		(11,70*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)	33,55
			SECRETARIA		(12,00*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)-(0,60*2,10)	33,25
			ADMINISTRATIVO		(12,00*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)-(0,60*2,10)	33,25
			SETOR DE COMPRAS		(12,00*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)	34,51
			PROTOCOLO		(11,60*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)	33,23
			COPA		(13,00*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)	37,71
			SALA PRESIDENCIA		(18,70*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)-(0,60*2,10)	54,69
			CIRCULAÇÃO		(53,20*3,20)-(8,00*1,00*2,20)-(3,00*1,20*2,35)	144,18
			PLENARIO		(66,10*3,20)-(3,00*1,20*2,35)-(1,90*2,20)-(7,00*1,30*1,30)	187,05
			WC		(6,00*3,20)-(0,60*2,10)-(0,40*0,18)	17,87
			WC MASCULINO		(5,40*3,20)-(0,60*2,10)-(0,40*0,18)	15,95



			WC FEMINO		(6,20*3,20)-(0,60*2,10)-(0,40*0,18)	
			PAREDE EXTERNA LATERAL ESQUERDA		(28,70*3,40)	97,58
			PAREDE EXTERNA LATERAL DIREITA		(32,85*3,40)	111,69
			PAREDE FACHADA POSTERIOR		(10,15*5,20)+(4,15*3,40)+(2,00*3,40)	73,69
9.4	CCU-06	PRÓPRIA	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2		31,25
			LAJE COBERTURA FACHADA		12,50*2,50	31,25
9.5	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2		31,25
			LAJE COBERTURA FACHADA		12,50*2,50	31,25
9.6	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2		643,74
			FINANCEIRO		(11,70*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)	33,55
			SECRETARIA		(12,00*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)-(0,60*2,10)	33,25
			ADMINISTRATIVO		(12,00*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)-(0,60*2,10)	33,25
			SETOR DE COMPRAS		(12,00*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)	34,51
			PROTOCOLO		(11,60*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)	33,23
			COPA		(13,00*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)	37,71
			SALA PRESIDENCIA		(18,70*3,20)-(1,00*2,20)-(1,30*1,30)-(0,60*2,10)	54,69
			CIRCULAÇÃO		(53,20*3,20)-(8,00*1,00*2,20)-(3,00*1,20*2,35)	144,18
			PLENARIO		(66,10*3,20)-(3,00*1,20*2,35)-(1,90*2,20)-(7,00*1,30*1,30)	187,05
			WC		(6,00*3,20)-(0,60*2,10)-(0,40*0,18)	17,87
			WC MASCULINO		(5,40*3,20)-(0,60*2,10)-(0,40*0,18)	15,95
			WC FEMINO		(6,20*3,20)-(0,60*2,10)-(0,40*0,18)	18,51
9.7	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2		335,93
			FACHADA FRONTAL (PILARES/VIGAS E ARCOS)		22,07*2 (DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO) + 20%	52,97
			PAREDE EXTERNA LATERAL ESQUERDA		(28,70*3,40)	97,58
			PAREDE EXTERNA LATERAL DIREITA		(32,85*3,40)	111,69
			PAREDE FACHADA POSTERIOR		(10,15*5,20)+(4,15*3,40)+(2,00*3,40)	73,69
9.8	73739/00 1	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2		71,94
			JANELAS DE MADEIRA		1,30*1,30*16	27,04
			PORTAS EM MADEIRA:			
			P1		1,00*2,20*10,00	22,00
			P2		1,20*2,35*3,00	8,46
			P4		0,60*2,10*5,00	6,30

			P5
			P8

	0,90*2,20*2,00	3,96
	1,90*2,20	4,18





10			SERVIÇOS FINAIS		
10.1	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	2,88
			DEMOLIÇÃO REBOCO:		2,70
			PLENARIO	15,40*1,20*0,03	0,55
			CIRCULAÇÃO	(1,20+0,88+1,13+1,16+5,16+5,61)*1,20*0,03	0,55
			COPA	3,00*1,20*0,03	0,11
			SETOR DE COMPRAS	(11,6-1,00)*1,20*0,03	0,38
			ADMINISTRATIVO	(12,00-1,00-0,60)*1,20*0,03	0,37
			SECRETÁRIA	(12,00-1,00-0,60)*1,20*0,03	0,37
			FINANCEIRO	(11,70-1,00-0,60)*1,20*0,03	0,36
			RETIRADA DE ESQUADRIAS:		0,10
			PORTA ACESSO JURUDICO/FINANCEIRO	2,10*0,60*0,035	0,04
			SETOR DE COMPRAS	1,30*1,30*0,035	0,06
10.2	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	3,36
			IGUAL O ITEM 9.1 + FATOR DE CORREÇÃO DE 20%	2,80*1,20	3,36
10.3	CCU-11	PRÓPRIA	LIMPEZA FINAL DA OBRA		400,00
			LIMPEZA DO PRÉDIO	400,00	400,00

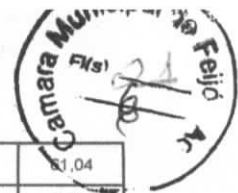


COMPOSIÇÕES CUSTO UNITARIO PRÓPRIAS

CCU-01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2			
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014		COMPOSIÇÃO MÃE: 87496			
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL
7266	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	MIL	0,02793	520,00	14,52
34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1, M 70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	0,7850	1,38	1,08
37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	CENTO	0,00940	25,30	0,24
COMP. AUX. 01	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,00980	585,06	5,73
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,69000	21,15	35,74
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8450	14,86	12,56
TOTAL DO SERVIÇO					69,88
OBS: VALOR DA COMPOSIÇÃO 87369 ALTERADA CONFORME A COMP. AUX. 01					
CCU-02	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2			
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014		COMPOSIÇÃO MÃE: 87737			
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5000	0,90	0,45
7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,4350	12,89	5,61
COMP. AUX. 02	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,0310	646,00	20,03
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5900	21,15	12,48
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2950	14,86	4,38
TOTAL DO SERVIÇO					42,95
OBS: VALOR DA COMPOSIÇÃO 87373 ALTERADA CONFORME A COMP. AUX. 02					
CCU-03	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2			
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014		COMPOSIÇÃO MÃE: 87878			
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL
COMP. AUX. 03	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,00420	580,03	2,44
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	21,15	1,48
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0070	14,86	0,10
TOTAL DO SERVIÇO					4,02
OBS: VALOR DA COMPOSIÇÃO 87377 ALTERADA CONFORME A COMP. AUX. 03					
CCU-04	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2			
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014		COMPOSIÇÃO MÃE: 87532			
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL
COMP. AUX. 01	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,03760	585,06	22,00
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4300	21,15	9,09
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1580	14,86	2,35
TOTAL DO SERVIÇO					33,44
OBS: VALOR DA COMPOSIÇÃO 87369 ALTERADA CONFORME A COMP. AUX. 01					



CCU-05	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014					M2
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014					COMPOSIÇÃO MÃE: 87536	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL	
COMP. AUX. 01	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,03760	585,06	22,00	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3200	21,15	6,77	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1180	14,86	1,75	
TOTAL DO SERVIÇO					30,52	
OBS: VALOR DA COMPOSIÇÃO 87369 ALTERADA CONFORME A COMP. AUX. 01						
CCU-06	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014					M2
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014					COMPOSIÇÃO MÃE: 88494	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL	
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	0,06000	0,63	0,04	
4056	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	18L	0,0328	29,04	0,95	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5040	21,07	10,62	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1850	14,86	2,75	
TOTAL DO SERVIÇO					14,36	
OBS: FOI SUBSTITUIDO A MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS (4051) PELA MASSA ACRILICA (4056)						
CCU-07	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014					M2
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014					COMPOSIÇÃO MÃE: 87530	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL	
COMP. AUX. 01	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,03760	585,06	22,00	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4700	21,15	9,94	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1710	14,86	2,54	
TOTAL DO SERVIÇO					34,48	
OBS: VALOR DA COMPOSIÇÃO 87369 ALTERADA CONFORME A COMP. AUX. 01						
COMPOSIÇÕES CUSTO UNITARIO PRÓPRIAS						
CCU-08	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM, ALTURA INTEIRA DA PAREDE, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF_06/2014					M2
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014					COMPOSIÇÃO MÃE: 87259	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL	
21108	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,07	57,05	61,04	
34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	0,24	4,64	1,11	
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	8,62	2,23	19,22	
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,66	20,61	13,60	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	14,86	5,35	
TOTAL DO SERVIÇO					100,33	
OBS: OS COEFICIENTES PARA AZULEJISTA E SERVENTES FORAM AJUSTADOS DE ACORDO COM A COMPISIÇÃO 87273						
CCU-09	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM, ALTURA INTEIRA DA PAREDE, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF_06/2014					M2
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014					COMPOSIÇÃO MÃE: 87259	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL	



21108	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,07	57,05	61,04
34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	0,24	4,64	1,11
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	8,62	2,23	19,22
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,03	20,61	21,23
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,51	14,86	7,58
TOTAL DO SERVIÇO					110,19

OBS: OS COEFICIENTES PARA AZULEJISTA E SERVENTES FORAM RETIRADOS DA COMPOSIÇÃO 87267

CCU-10	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2			
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014					COMPOSIÇÃO MÃE: 87777
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL
COMP. AUX. 01	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,03140	585,06	18,37
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7800	21,15	16,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7800	14,86	11,59
TOTAL DO SERVIÇO					46,46

OBS: VALOR DA COMPOSIÇÃO 87369 ALTERADA CONFORME A COMP. AUX. 01

CCU-11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2			
LIMPEZA FINAL DA OBRA					COMPOSIÇÃO MÃE: EXTINTA 9537
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL
3	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,05	5,55	0,28
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1400	14,86	2,08
TOTAL DO SERVIÇO					2,36

OBS: COMPOSIÇÃO BASEADA NA EXTINTA 9537

CCU-12	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2			
IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018					COMPOSIÇÃO MÃE: 98561
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL
7325	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	KG	0,38700	6,05	2,34
COMP. AUX. 04	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	KG	0,0250	447,66	11,19
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8670	21,15	18,34
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1760	14,86	2,62
TOTAL DO SERVIÇO					34,49

OBS: VALOR DA COMPOSIÇÃO 87286 ALTERADA CONFORME A COMP. AUX. 04

CCU-13	LIXAMENTO EM PAREDES PARA RETIRADA DE PINTURA EXISTENTE					M2
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014					COMPOSIÇÃO MÃE: 88495	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL	
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	0,06000	0,63	0,04	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0860	14,86	1,28	
TOTAL DO SERVIÇO					1,32	
OBS: RETIRADO OS ITENS 4051 E 88310						
CCU-14	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					MÉS
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					COMPOSIÇÃO MÃE:	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL	
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	66,0000	30,07	1984,62	
TOTAL DO SERVIÇO					1928,52	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR: CONSIDEROU-SE 22 DIAS/MES, 3H/DIA = 3H X 22DIAS = 66 HORAS						





COMPOSIÇÕES CUSTO UNITARIO AUXILIARES					
COMP. AUX. 01	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2014				M3
ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014				COMPOSIÇÃO MÃE: 87369	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,26	55,45	69,87
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	188,94	0,97	183,27
COTAÇÃO	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	181,07	0,90	162,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,37	14,86	168,96
TOTAL DO SERVIÇO					585,06
OBS: VALOR DO CIMENTO ALTERADO CONFORME PREÇO LOCAL					
COMP. AUX. 02	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2014				M3
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2014				COMPOSIÇÃO MÃE: 87373	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,5100	55,45	83,73
COTAÇÃO	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	435,030	0,90	391,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,490	14,86	170,74
TOTAL DO SERVIÇO					646,00
OBS: VALOR DO CIMENTO ALTERADO CONFORME PREÇO LOCAL					
COMP. AUX. 03	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014				M3
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014				COMPOSIÇÃO MÃE: 87377	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,0500	54,50	57,23
COTAÇÃO	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	401,0900	0,90	360,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,8900	14,86	161,83
TOTAL DO SERVIÇO					580,03
OBS: VALOR DO CIMENTO ALTERADO CONFORME PREÇO LOCAL					
COMP. AUX. 04	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_08/2014				M3
ARGAMASSA TRAÇO 1:1:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_08/2014				COMPOSIÇÃO MÃE: 87288	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	TOTAL
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,3000	55,45	72,09
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	130,490	0,97	128,58
COTAÇÃO	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	250,110	0,90	225,10
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	20,95	20,95
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR CHP ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	1,190	1,36	1,62
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR CHI ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHP	3,910	0,34	1,33
TOTAL DO SERVIÇO					447,86
OBS: VALOR DO CIMENTO ALTERADO CONFORME PREÇO LOCAL					

**DETALHAMENTO DO BDI**

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	5,65	
2.1	ISS	2,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	TAXA DE RISCO		2,07
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		1,27
3.2	GARANTIA		0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23
5	LUCRO		7,40
	BDI - CALCULADO		22,23

BDI (CALCULADO): 22,23

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU



NÃO DESONERADA			
Item	Descrição	Horista	Mensal
A	Encargos Sociais Básicos	36,80%	36,80%
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
B	Encargos Sociais Básicos que Recebem Incidências de "A"	51,59%	20,86%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	0,00%
B2	Feridos	4,78%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,68%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	14,41%	11,09%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
C	Encargos Sociais Básicos que Não Recebem Incidências de "A"	8,64%	6,66%
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,93%	3,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,29%	3,31%
C5	Indenização Adicional	0,33%	0,25%
D	Taxas de Reincidências	19,34%	7,95%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,99%	7,68%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%
*E	Encargos Complementares		
E1			
Totais >>>		116,37%	72,27%

OBRA: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
 LOCAL: FEIJÓ - ACRE
 DATA: 14/07/2019

SINAPI = 05/2019
 BDI = 22,23%
 LS = 116,37% NÃO DESONERADO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRICAO	VALOR	DIAS						
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	252,34 100,00%	252,34 100,00%						
2	CANTEIRO DE OBRAS	5.809,68 100,00%	5.809,68 100,00%						
3	COBERTURA	21.934,95 100,00%	21.934,95 100,00%						
4	PAREDES E PAINÉIS	455,66 100,00%	455,66 100,00%						
5	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES E REVESTIMENTO	29.687,83 100,00%	29.687,83 100,00%						
6	PISOS	33.917,35 100,00%		33.917,35 100,00%					
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.615,63 100,00%		2.615,63 100,00%					
8	ESQUADRIAS	539,48 100,00%		539,48 100,00%					
9	PINTURA	16.010,06 100,00%		16.010,06 100,00%					
10	SERVIÇOS FINAIS	980,57 100,00%		980,57 100,00%					
DESEMBOLSO MENSAL (SEM BDI)		112.203,54	58.140,46	54.063,08					
BDI (22,23%)		24.942,85	12.924,62	12.018,22					
DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)		137.146,39	71.065,08	66.081,31					
TOTAL MENSAL (%)		100%	51,82%	48,18%					
TOTAL ACUMULADO		137.146,39	71.065,08	137.146,39					
TOTAL ACUMULADO (%)			51,817%	100,000%					





ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ata da Licitação de Edital nº 002/2019, na modalidade CONVITE, realizada dia 26 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, para analisar solicitação destinada à **Contratação de empresa para a prestação de serviços na Reforma da Sede da Câmara de vereadores do Município de Feijó – Acre.**

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Setembro do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito na Avenida marechal Deodoro, N°1338 – Centro, reuniu-se a aludida Comissão, composta dos seguintes membros: **Antônio Elenilton Silva Braga** – Presidente, **Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo** – Membro e **Tânia Maria do Nascimento Costa** - Membro, para receber, analisar e julgar a documentação de habilitação e propostas de preços relativos ao Edital 002/2019 na modalidade CONVITE, destinado **Contratação de empresa para a prestação de serviços na Reforma da sede da Câmara de vereadores do Município de Feijó-Acre**, de acordo com a solicitação feita através do expediente **CMF/SEC/OF./Nº 501/19**, da Secretaria desta casa, exarado no Processo Administrativo nº 176/2019, autorizando a Comissão a proceder de acordo com a Legislação Vigente com a devida Licitação tendo sido elaborado em 12.09.2019 o Edital de Licitação. Esta licitação teve a seguinte publicidade: **1) Aviso de Licitação**, publicado no mural da Câmara municipal de Feijó; **2) Convite expedido as Empresas: ATLAS CONTRUÇÕES E COMERCIO EIRELE, ROTINA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA E RM CONSTRUÇÕES LTDA**; Verificada a presença de todos os membros da Comissão e representantes das Empresas convidadas: **ATLAS CONTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, ROTINA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA E RM CONSTRUÇÕES** conforme consta na relação de credenciados anexo aos autos. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos dentro do horário estabelecido no edital, começando com a verificação dos lacres contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços, os quais foram devidamente vistas pelos membros da Comissão e demais participantes. Procedida de forma habitual, à leitura do Edital de Licitação pelo Senhor Presidente, determinou-se, em seguida, que fosse procedida à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, o que após criteriosa análise, todas as firmas foram declaradas habilitadas para prosseguirem no certame, sendo vistas pela comissão e pelas proponentes presentes. Sequenciando, o Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

perguntou aos proponentes presentes se havia interesse em interpor recurso, não havendo manifestação por parte dos licitantes presentes. O Presidente procedeu abertura dos envelopes contendo as propostas com a devida cotação de preços, tendo sido elaborado no final o competente Mapa de Preços, apresentando o seguinte resultado: A empresa **ROTINA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, venceu pelo critério de menor preço global com o valor de **R\$ 137.000,29 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E VINTE E NOVE CENTAVOS)**. Sequenciando, o Presidente perguntou novamente aos proponentes presentes se havia interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, não havendo manifestação por parte dos licitantes presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente informou que a proposta da empresa vencedora seria encaminhada para o engenheiro que elaborou o projeto para certificação de sua conformidade e encerrou os trabalhos. E para que produza seus reais e legais efeitos em sua plenitude, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da CPL e demais participantes que queiram assinar.

Pela Comissão:

Antônio Elenilton Silva Braga
Presidente da CPL

Maria Terezinha Cordeiro Aleixo
Membro da CPL

Tânia Maria do Nascimento Costa
Membro da CPL

Pelas empresas:

ATLAS CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELE
João Paulo Alves do Nascimento



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ROTINA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Diana Maria Nascimento de Carvalho Bertanha

R M-CONSTRUÇÕES LTDA
José Renato Soares do Nascimento



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Feijó - Acre, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CMF 01, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas, do **dia 26 de Setembro de 2019**, em suas instalações, sito à Avenida Marechal Deodoro, nº 1338 - Centro, nesta Cidade, a abertura do Processo Licitatório de nº. 176/2019 na modalidade **CONVITE**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços na Reforma da Câmara de Vereadores do Município de Feijó - Acre**, condições e especificações constantes do Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o qual poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Feijó no período de 16 a 25/09/2019.

A Câmara Reserva-se o direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Feijó-Acre, 13 de Setembro de 2019.


Antônio Elenilton Silva Braga
Presidente da CPL



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CMF/CPL/OF/Nº20/19

Feijó - Acre, 13 de Setembro de 2019.

Prezado Senhor,

Cumpre-nos informar a Vossa Senhoria, que este Parlamento Mirim, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL estará realizando dia 26/09/2019 as 09:00 horas, Licitação na Modalidade **CONVITE N° 002/2019**, objetivando a **Reforma da sede da Câmara de Vereadores do Município de Feijó- Acre.**

Na oportunidade externamos-lhes o nosso Convite para participar do certame o que para tanto, encaminhamos, cópia do Edital e de seu anexo. Esperamos contar com vossa presença.

Atenciosamente,


Antônio Elenilton Silva Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Recebido em 16/09
Sandra M. Araújo*

À

Firma

R M CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Padre Paulino, 196 – Distrito Industrial – CEP: 69.917-400 - Rio Branco - Acre.

NESTA



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CMF/CPL/OF/Nº21/19

Feijó - Acre, 13 de Setembro de 2019.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos informar a Vossa Senhoria, que este Parlamento Mirim, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL estará realizando dia 26/09/2019 as 09:00 horas, Licitação na Modalidade **CONVITE N° 002/2019**, objetivando a **Reforma da sede da Câmara de Vereadores do Município de Feijó- Acre.**

Na oportunidade externamos-lhes o nosso Convite para participar do certame o que para tanto, encaminhamos, cópia do Edital e de seu anexo. Esperamos contar com vossa presença.

Atenciosamente,


Antônio Elenilton Silva Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

07.262.977/0001-26
ROTINA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
RUA HERMANEGILDO MACAMBIRA,328
CIDADE NOVA - CEP: 69.960-000
FEIJÓ - ACRE


À

Firma

ROTINA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Rua Hermenegildo Macambira, 328 – Cidade Nova – CEP: 69.960-000 - Feijó - Acre.

NESTA


Diana Bertanha
Rotina Construções e
Comércio Eireli
16/09/19



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CMF/CPL/OF/Nº22/19

Feijó - Acre, 13 de Setembro de 2019.

Prezado Senhor,

Cumpre-nos informar a Vossa Senhoria, que este Parlamento Mirim, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL estará realizando dia 26/09/2019 as 09:00 horas, Licitação na Modalidade **CONVITE Nº 002/2019**, objetivando a **Reforma da sede da Câmara de Vereadores do Município de Feijó- Acre.**

Na oportunidade externamos-lhes o nosso Convite para participar do certame o que para tanto, encaminhamos, cópia do Edital e de seu anexo. Esperamos contar com vossa presença.

Atenciosamente,


Antônio Elenilton Silva Braga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À

Firma

ATLAS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELE.

Rua Isaura Parente, 434 - Bairro Bosque, CEP: 69.900-472 - Rio Branco - Acre

NESTA

RECEBI 26/09
Gustavo Alves

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica RETIFICADO a Publicação da Portaria 61 de 19/02/2019, publicado no Diário Oficial nº 12.505, página 23, do dia 06/03/2019, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

- I – Gestor: Luenna da Silva Cavalcante
- II – Gestor Substituto: Ana Paula Marreiros Martins
- III – Fiscal: Dilvo da Silva Baretta

Leia-se:

- I – Gestor: Sheila Maria Lopes da Silva Braga
 - II – Gestor Substituto: Ana Paula Marreiros Martins.
 - III – Fiscal: Mônica Franklin Ferraz Vieira.
- Rio Branco – Acre, 02 de outubro de 2019.

FUNDHACRE

Lauro Ferreira de Melo - CONTRATANTE

FUNTAC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 003/2017 Partes: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ACRE – IPEM/AC E A EMPRESA VIGIACRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, nos termos do art. 65 e art. 57 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a documentação e solicitação de aditivo contratual constantes dos autos do processo em epígrafe.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá sua vigência no período compreendido entre os dias 16/09/2019 e 31/12/2019, nas mesmas condições, preços e quantidades anteriormente contratadas.

Data da Assinatura: 13 de setembro de 2019.

Assinam:

Contratante – JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE JÚNIOR – Diretor-Presidente FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC.

Contratada – MARCOS ANTÔNIO SANTOS DA SILVA – Representante legal da VIGIACRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA ENVIADO DIA 02/10/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO o processo administrativo de contratação nº 00018740-2/2019, cujo objeto é a revisão (incluso alinhamento e balanceamento) do veículo Toro, placa QLZ-0301, pertinente ao Projeto CVT Bambu, hodômetro 20.160km, tudo em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme especificações e condições descritas no termo de referência constante na fl. 06 dos autos do processo administrativo de despesa pública nº 0018740-2/2019; CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, que torna dispensável a licitação para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, inclusive referente à empresa selecionada para o fornecimento e, principalmente, o parecer administrativo emitido à fl. 22 dos autos do processo pela Divisão de Aquisições de Bens e Serviços da FUNTAC.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para aquisição ora pretendida;

CONSIDERANDO os termos do PARECER/FUNTAC/PROJUR nº. 060/2019 datado de 24 de setembro de 2019, às fls. 23-27 pela Procuradoria Jurídica desta instituição, em que se pugna pela legalidade da contratação;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 e tudo mais que consta no referido processo administrativo TORNO DISPENSÁVEL a licitação no presente caso e AUTORIZO a tomada das providências necessárias à contratação direta da empresa COMAUTO – COML AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.116.398/0001-87, com valor total de R\$ 757,97 (setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), com vistas a atender às demandas da FUNTAC.

Rio Branco – Acre, 24 de setembro de 2019.

JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE JÚNIOR

Diretor-Presidente da FUNTAC

Fundação de Tecnologia do estado do Acre

MUNICIPALIDADE**CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 176/2019 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de licitação e ADJUDICO o objeto licitado no Edital Convite nº 002/2019 em favor da Empresa: ROTINA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 07.262.977/0001-26 vencedora pelo critério de menor preço global, totalizando o valor de R\$: 137.000,29 (Cento e Trinta e Sete Mil e Vinte e Nove Centavos).

Publique-se

Feijó – Acre, 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ CLEOMAR GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da CAMARA

ANTONIO SERGIONI FREITAS DE PAIVA

1º secretário da CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº429/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Transferir o Gozo de 20 dias das Férias do servidor ELIO ANTONIO TOMAZ RODRIGUES, referente ao período 2019/2020, para o mês de dezembro do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 02 de Outubro de 2019.

Lene Petecão

Presidente em Exercício

PORTARIA Nº430/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.024/2019. RESOLVE:

Exonerar, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XI, a partir de 01 de Outubro do ano em curso, a senhora Francisca Siqueira da Silva, o qual prestava seus serviços no Gabinete da Vereadora Sirlene Oliveira

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 02 de Outubro de 2019.

Lene Petecão

Presidente em exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 063/2019

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº.384/2019 exarado pela Procuradoria Jurídica e Administrativa desta Casa Legislativa, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 063/2019, autuada no procedimento administrativo de nº.36761/2019, que tem como objeto a inscrição e participação das Servidoras Glória da Silva Oliveira e Maria Haydée Meireles Rodrigues, no Curso Instrumentos de Avaliação e Excelência em Gestão Pública, no período de 22 a 26 de outubro do corrente ano, em Fortaleza - CE.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Qualificar Capacitação e Treinamento.

Procedimento Administrativo nº36761/2019

Inexigibilidade de Licitação nº.063/2019

Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2019.

Lene Petecão

Presidente em exercício.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 064/2019

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº.385/2019 exarado pela Procuradoria Jurídica e Administrativa desta Casa Le-

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica RETIFICADO a Publicação da Portaria 61 de 19/02/2019, publicado no Diário Oficial nº 12.505, página 23, do dia 06/03/2019, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

I – Gestor: Luenna da Silva Cavalcante

II – Gestor Substituto: Ana Paula Marreiros Martins

III – Fiscal: Dilvo da Silva Baretta

Leia-se:

I – Gestor: Sheila Maria Lopes da Silva Braga

II – Gestor Substituto: Ana Paula Marreiros Martins.

III – Fiscal: Mônica Franklin Ferraz Vieira.

Rio Branco – Acre, 02 de outubro de 2019.

FUNDHACRE

Lauro Ferreira de Melo - CONTRATANTE

FUNTAC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 003/2017

Partes: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ACRE – IPEM/AC E A EMPRESA VIGIACRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, nos termos do art. 65 e art. 57 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a documentação e solicitação de aditivo contratual constantes dos autos do processo em epígrafe.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá sua vigência no período compreendido entre os dias 16/09/2019 e 31/12/2019, nas mesmas condições, preços e quantidades anteriormente contratadas.

Data da Assinatura: 13 de setembro de 2019.

Assinam:

Contratante – JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE JÚNIOR – Diretor-Presidente FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC.

Contratada – MARCOS ANTÔNIO SANTOS DA SILVA – Representante legal da VIGIACRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
ENVIADO DIA 02/10/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO o processo administrativo de contratação nº 00018740-2/2019, cujo objeto é a revisão (inclusive alinhamento e balanceamento) do veículo Toro, placa QLZ-0301, pertinente ao Projeto CVT Bambu, hodômetro 20.160km, tudo em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme especificações e condições descritas no termo de referência constante na fl. 06 dos autos do processo administrativo de despesa pública nº 0018740-2/2019; CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, que torna dispensável a licitação para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, inclusive referente à empresa selecionada para o fornecimento e, principalmente, o parecer administrativo emitido à fl. 22 dos autos do processo pela Divisão de Aquisições de Bens e Serviços da FUNTAC.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para aquisição ora pretendida;

CONSIDERANDO os termos do PARECER/FUNTAC/PROJUR nº. 060/2019 datado de 24 de setembro de 2019, às fls. 23-27 pela Procuradoria Jurídica desta instituição, em que se pugna pela legalidade da contratação;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 e tudo mais que consta no referido processo administrativo TORNO DISPENSÁVEL a licitação no presente caso e AUTORIZO a tomada das providências necessárias à contratação direta da empresa COMAUTO – COML AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.116.398/0001-87, com valor total de R\$ 757,97 (setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), com vistas a atender às demandas da FUNTAC.

Rio Branco – Acre, 24 de setembro de 2019.

JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE JÚNIOR

Diretor-Presidente da FUNTAC

Fundação de Tecnologia do estado do Acre

MUNICIPALIDADE**CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 176/2019 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de licitação e ADJUDICO o objeto licitado no Edital Convite nº 002/2019 em favor da Empresa: ROTINA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 07.262.977/0001-26 vencedora pelo critério de menor preço global, totalizando o valor de R\$: 137.000,29 (Cento e Trinta e Sete Mil e Vinte e Nove Centavos).

Publique-se

Feijó – Acre, 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ CLEOMAR GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da CAMARA

ANTONIO SERGIONI FREITAS DE PAIVA

1º secretário da CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº429/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Transferir o Gozo de 20 dias das Férias do servidor ELIO ANTONIO TOMAZ RODRIGUES, referente ao período 2019/2020, para o mês de dezembro do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 02 de Outubro de 2019.

Lene Petecão

Presidente em Exercício

PORTARIA Nº430/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.024/2019. RESOLVE:

Exonerar, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XI, a partir de 01 de Outubro do ano em curso, a senhora Francisca Siqueira da Silva, o qual prestava seus serviços no Gabinete da Vereadora Sirlene Oliveira

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 02 de Outubro de 2019.

Lene Petecão

Presidente em exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 063/2019 RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº.384/2019 exarado pela Procuradoria Jurídica e Administrativa desta Casa Legislativa, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 063/2019, autuada no procedimento administrativo de nº.36761/2019, que tem como objeto a inscrição e participação das Servidoras Glória da Silva Oliveira e Maria Haydée Meireles Rodrigues, no Curso Instrumentos de Avaliação e Excelência em Gestão Pública, no período de 22 a 26 de outubro do corrente ano, em Fortaleza - CE.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Qualificar Capacitação e Treinamento.

Procedimento Administrativo nº36761/2019

Inexigibilidade de Licitação nº.063/2019

Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2019.

Lene Petecão

Presidente em exercício.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 064/2019 RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº.385/2019 exarado pela Procuradoria Jurídica e Administrativa desta Casa Le-



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO
Mediante
CONVITE N.º 002/2019

1. PREÂMBULO:

1.1 A Câmara de Vereadores do Município de Feijó, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º. 015 de 07/08/2019, publicado do Diário Oficial n.º 12.609 de 08 de Agosto 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que estará reunida no dia 26 de Setembro de 2019 às 09:00h:00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Marechal Deodoro, n.º. 1338 – Centro no município de Feijó – Acre, para receber, abrir e examinar os Envelopes contendo os Documentos e as Propostas dos interessados em participar da licitação na modalidade CONVITE N.º 002/2019, pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de menor preço global, podendo o presente Edital ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Marechal Deodoro, n.º. 1338 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07:00 às 13:00 horas e, no período de 14 à 25/09 de 2019. A presente licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei N.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e demais alterações e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo – Presidente da Câmara de Vereadores de Feijó, conforme processo administrativo de N.º. 176/2019.

2. OBJETO

2.1 - Será objeto da presente licitação, a Reforma da sede da Câmara de Vereadores do Município de Feijó- Acre, solicitado pela Secretaria da Casa por meio do OF/N.º. 501/2019, conforme planilha orçamentaria, Memorial descritivo e Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

Índice

- I – Minuta do Contrato;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- IV – Modelo Carta Proposta;
- V – Modelo Declaração Fatos Impeditivos;
- VI – Modelo de Declaração de Visita;
- VII – Modelo de Declaração de Ciência.

2.2. Valor Estimado da Obra: R\$ 137.146,39 (Cento e Trinta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).

2.3. Na elaboração das propostas e na execução dos serviços objeto do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da Câmara Municipal de Feijó, aquelas complementares e Particulares e outras pertinentes à obra em Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

2.2 - Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços, responderão os recursos oriundos do seguinte programa:

Projeto Atividade 001.01.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

– Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00

Fonte de Recurso: RP

3 - CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS:

3.1 – A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação. **O CONVITE** - terão acesso empresas brasileiras, que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

É vedada a participação de empresas:

- a) - Em consórcio;
- b) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública federal, estadual e municipal;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- g) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico em comum;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Empresas que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado a **A CAMARA DE VEREADORES DE FEIJÓ** ou à Comissão de Licitação do Poder Legislativo local;
- k) Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) e ainda no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

3.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, assim como a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3 - Subcontratação e Cessão:

3.3.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

3.3.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CAMARA mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada ou cessionária para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

3.3.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a CAMARA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

3.3.4. A CAMARA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas e/ou cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

3.3.5. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a CAMARA a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

3.3.6. Somente serão permitidas as subcontratações e/ou cessões regularmente autorizadas pelo PRESIDENTE DA CAMARA sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

4.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas em Lei e serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão; e
- d) Declaração de inidoneidade.

4.2 Havendo garantia, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

4.2.1 O atraso na entrega da obra para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

4.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

4.2.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

4.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido no Departamento de Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.2.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.2.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pela Comissão e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1. durante a execução do contrato.

4.2.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

4.2.9 Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

4.2.10 Após a etapa de habilitação e homologação/adjudicação, caso a licitante venha a desistir, e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão ou pelo órgão CONTRATANTE, estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta do Município, independentemente da multa estipulada no item anterior.

4.3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.3.1. A impugnação perante o Órgão Licitante, através da Comissão, dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada à



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo no Departamento de Licitações, localizada na Av. Marechal Deodoro, 1338 – Bairro Centro – na cidade de Feijó/Acre CEP 69960-000.

4.3.3. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 - No local, data e hora fixados no item 1.1, cada interessado em participar da presente licitação, entregará à Comissão Permanente de Licitação:

- a) - Um envelope contendo os documentos de habilitação.
- b) - Um envelope contendo sua proposta de preços.

5.2 - Todos os envelopes serão entregues fechados, distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, sendo em cópia autenticada, constando da face externa de cada um, unicamente o seguinte:

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 002/2019
ABERTURA DIA 26.09.2019 – às 09h00 horas
ENVELOPE N.º 01 (Documento de Habilitação)
ENVELOPE N.º 02 (Proposta de Preços)
LICITANTE: (nome e endereço)

5.3-Todos os documentos e propostas contidas nos envelopes 01 e 02 não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5.4 - O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem como exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto nos Arts. 43 e 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

5.5 - O envelope 01 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO), será aberto em primeiro lugar, e somente após o encerramento da fase de habilitação preliminar, proceder-se-á a abertura do ENVELOPE 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devolvendo-se lacrado após o julgamento dos recursos, caso haja, o envelope das empresas tidas por inabilitadas.

5.6.1- COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de Empresário, **no caso de empresa individual, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.**;
- b) Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios Cotistas ou Representantes legais;
- c) **No caso de sociedade empresária**, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e **demais alterações**, inclusive a que estiver em vigor **ou a última alteração contratual consolidada**, e, caso existam, as demais alterações contratuais



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

posteriores; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- d) Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de Cadastro emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa Quanto a **Dívida Ativa da União e Seguridade Social I.N.S.S.**, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa ao **F.G.T.S.**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** e/ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011.
- f) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da Secretaria da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.**
- g) **Prova de inscrição** de Contribuinte Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo deste edital.**

5.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) A Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**
 - a.1) A Declaração de Habilitação Profissional - DHP, prevista na **Resolução CFC nº 871 de 23/03/00** deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando o contabilista que assina os citados documentos for o mesmo.
 - a.2) Quando o contabilista que assina as demonstrações contábeis e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP referente ao profissional que o assina.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

- a.3) Será admissível a DHP na forma de etiqueta auto adesiva ou na forma eletrônica.
- a.4) A DHP na forma de etiqueta auto adesiva deve ser fixada, preferencialmente, junto à assinatura e carimbo do contabilista.
- a.5) Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar o documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.
- b) A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU } >1$$

- b.1) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da **letra "a"** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU } >1$$

- c) A demonstração referida na alínea "b" deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- d) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.
- e) Deverá apresentar **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, podendo ser via eletrônica.

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s): **Engenheiro Civil/ Arquiteto** em seu respectivo Conselho Regional com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, comprovando sua regularidade e do responsável (eis) técnico (os). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA/AC/CAU/AC.
- b) Comprovação do (s) Responsável (eis) Técnico (s) do quadro da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

objeto desta licitação, através de certidão (ões) de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo **CREA/AC** ou **CAU/AC**; quanto ao **Arquiteto**: A Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) é um documento comprobatório para fins de habilitação em processos licitatórios, conforme a Resolução nº 93 do CAU/BR;

5.6.1. Carta da Empresa Licitante:

- a) A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público/particular) comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:
- b) Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo órgão licitante;
- c) Que executará a obra de acordo com o Projeto e as especificações fornecidas pelo órgão, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- d) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- e) Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Órgão CONTRATANTE, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- f) Dará o início da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- g) Que executará a obra de acordo com o prazo estabelecido no Edital.
- h) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal **menores de 18 (dezoito anos)** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.0. O ENVELOPE 02 CONTERÁ A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTITUÍDA DE:

- a) - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço e número da licitação.
- b) Planilha Orçamentária baseada nas especificações e exigências deste Edital e seus anexos.

I - Unidade e quantitativos de acordo com o modelo anexo com os respectivos, preços unitários e totais;

6.1 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedades do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

6.2 - A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma, e deverá estar explícita na carta proposta.

7. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

7.1. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação procederá, anteriormente à entrega dos Envelopes no 1 - "Documentação" e 2 - "Proposta de Preços", ao credenciamento dos licitantes mediante a confirmação das seguintes condições:

7.1.1. O licitante deverá estar representado na abertura da sessão por pessoa que detenha os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação e à contratação.

7.1.2. O representante do licitante apresentará:

7.1.2.1. Carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública, acompanhada de um dos seguintes documentos:

7.1.2.1.1. **Procuradores** – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

7.1.2.1.2. **Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários** – RG, contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

7.1.2.1.3. **A proposta de preços será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Esta declaração pode ser apresentada até o momento imediatamente posterior a abertura do envelope de preços, sob pena de desclassificação da proposta conforme modelo Anexo III caso não a apresente.**

7.1.3. O representante mencionado no item 7.1.2.1.1 somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.

7.1.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações do órgão promotor da Licitação (**pelo menos 24 horas antes da abertura da Sessão no caso de autenticação pela Comissão**).

7.1.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

7.1.6. Se, nas fases subsequentes à entrega dos envelopes, o (a) representante do licitante for substituído(a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

7.1.7. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, deverão apresentar, **cumulativamente, DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que **cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, conforme ANEXO II, e ainda, CERTIDÃO** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art. 8º da IN 103/2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. A declaração e a certidão deverão ser entregues a Comissão;

7.1.8 - A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital;



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

7.1.9 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

7.1.10 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.1.11 - Realizar pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ainda no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.12 - Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

8. CUSTOS DA LICITAÇÃO

8.1. O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O órgão contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá comparecer na sede do órgão solicitante **A CAMARA DE VEREADORES DE FEIJÓ** no período de 16 a **24/09/2019**, onde agendará a data para a visita técnica, que deverá ser realizada em qualquer data até o dia anterior a data da abertura do processo licitatório. Entretanto, a Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuar a visita, terá que apresentar **Declaração** formal assinada pelo responsável TÉCNICO e o representante legal da empresa, conforme Modelo VI, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar do envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação.

10.0 - DO JULGAMENTO

10.1- *Recebimento e abertura dos envelopes:*

Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes 01 e 02, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o certame.

10.2. Após a abertura dos envelopes N.º 01, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao presidente da comissão, que as fará constar da Ata dos trabalhos.

10.3. Examinados os documentos e as impugnações porventura surgidas, decidirá a comissão quanto à **habilitação** ou **inabilitação** de cada concorrente.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.6- Em caso de empate, proceder-se-á de imediato, ao sorteio, na forma do art. 45, parágrafo 2º da Lei Nº. 8.666/93.

11.0- CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

11.1- Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente Edital, sempre por escrito, (por carta, via telegráfica, telex ou fax), dirigindo-se à Comissão permanente de Licitação - CPL, que funcionará das 08:00 às 12:00 horas aos dias úteis, na Secretaria, sito à Av. Marechal Deodoro, 1338, Centro, ou pelo telefone (68) 3463 3366.

12.0- RECURSOS:

12.1- Contra decisões e atos da CPL as partes poderão interpor os recursos previstos da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993.

13.0. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação.

13.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei N. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

13.3. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao dirigente do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil imediatamente após a publicação no Diário Oficial do Estado.

14. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Órgão licitante adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após eventuais correções.

14.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei N. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

14.3. A contratação dos trabalhos objeto da presente Licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei N. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

14.4. O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

14.5. A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento e a CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO MUNICIPIO DE FEIJÓ como condição para contratação.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

15.0- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. O objeto ora licitado será recebido, após a sua execução e conclusão, obedecendo ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

16.0. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, o órgão indicado no **item 1.1** convocará o vencedor do certame para, **em até 3 (três) dias úteis**, para se apresentar na sede da Câmara para efetivação do Contrato.

16.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias após a data da abertura das propostas, sem que haja a convocação para contratação, fica o licitante liberado do compromisso assumido.

16.2. A contratada, no prazo de até **10 (dez) dias**, promoverá a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei N. 6.496/77, art. 1º).

16.3. O prazo de execução do contrato, objeto desta licitação, será de **60 (Sessenta) dias**, e a validade do contrato será de **90 (Noventa) dias**. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

16.4. O Órgão CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes a proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Emitindo a medição devidamente atestada, a Contratada deverá apresentar na Secretária Municipal da Câmara de Vereadores, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente à medição. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para o pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.4.1. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data em que os serviços forem atestados. Com a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo do órgão indicado no Edital e termo recebido definitivamente ou recibo, e atestação de que os serviços foram prestados. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções e se estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, respeitada a periodicidade de exigências de documentos: Certidão de Tributos Estaduais e **Municipais ISS do Município onde se deu a prestação do serviço**, Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das Guias: GPS – Guia de Previdência Social e GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informação a Previdência Social, a Prova de regularidade com o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

CNDT e o INSS, e ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra.

16.4.1.1. Para cumprimento do previsto no item anterior, o Órgão CONTRATANTE, poderá proceder à vistoria, em todos os livros contábeis da Contratada.

16.5. Ficará a cargo do Órgão Licitante o necessário licenciamento ambiental de obras novas e nas reformas, quando houver ampliações, observado o seguinte detalhamento:

- a) Para Contratação: Licença Previa em poder do Órgão Licitante;
- b) Para emissão da Ordem de Serviço no início da obra ou reforma: Licença de Instalação em poder do Órgão Licitante.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa ou anular, em caso de irregularidades, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.

17.3. Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será devidamente notificado.

17.4 Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

18.0 - FORO

A Cidade de Feijó - Acre será considerado domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

Feijó - Acre, 12 de Setembro de 2019.

Antônio Elenilton Silva Braga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

TERMO DE REFERENCIA

Será objeto da presente licitação, a **Reforma da sede da Câmara de Vereadores do Município de Feijó- Acre**, solicitado pela **Secretaria da Casa** por meio do OF/Nº. 501/2019, conforme planilha orçamentaria, Memorial descritivo e Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

AS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE MIDIA



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE FEIJÓ - ACRE



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

OBRA: Reforma da Câmara Municipal dos Vereadores

ÁREA: 533,56m²

LOCAL: Feijó - Acre

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal dos Vereadores

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA

A obra consiste na Construção reforma da Câmara Municipal dos Vereadores, com área total construída de: **533,56m²**.

Os materiais e serviços a serem empregados na obra serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios de boa técnica devendo ainda satisfazer as **Normas Brasileiras, orçamento e Projetos específicos**.

A fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, por conta e riscos da empreiteira, em todo ou em parte os referidos serviços mal executados.

Todas as documentações legais ou necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo da Contratada, inclusive a anotação de todos os projetos de execução, junto ao CREA.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS

A contratada deverá providenciar o registro da obra no CREA, conforme determina a lei. Os serviços serão iniciados pela remoção de portas, janelas, demolição de rodapé e colocação de placas de obra, conforme modelo próprio.

A obra será identificada por placa com dimensões adequadas que permitam a visualização de todos os elementos necessários, entre eles:

Responsáveis pela elaboração dos projetos, registros da obra e nome do proprietário;

A empreiteira deverá arcar com os custos relativo ao consumo de água e esgoto e energia elétrica para o período da obra.

Deverá conter no canteiro de obras EPI's para que todos os funcionários trabalhem dentro das normas de segurança exigidas pelo Ministério do Trabalho.

2.0 – COBERTURA

A cobertura a ser executada será em telha metálica sobre estrutura de madeira conforme projeto de arquitetura. **ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ .**



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

3.0 – PAREDES E PAINÉIS

Toda alvenaria será executada em blocos cerâmicos de 9x19x19cm de acordo com o projeto arquitetônico. As alvenarias observarão as dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura e serão executadas em armação, com fiadas horizontais em nível e juntas em prumadas alternadas perfeitas.

É previsto em orçamento a inserção de verga pré-moldada no vão da porta do setor de pessoas, com apoio de 20 cm de cada lado, convenientemente armadas.

4.0 – TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E REVESTIMENTOS

As paredes serão salpicadas com chapisco de cimento e areia regular, rebocadas com argamassa de cimento e areia média.

As paredes do setor de pessoas, recepção, setor jurídico, fachada frontal e platibanda, serão revestidas com cerâmica do tipo porcelanato com dimensões de 45x45 cm. É importante a execução de apicoamento, com intuito de proporcionar melhor aderência das cerâmicas na alvenaria.

5.0 – PISOS

Em toda área do prédio serão aplicadas cerâmicas do tipo porcelanato de dimensões 45x45cm, e rodapé com placas do tipo esmaltada também com dimensões de 45x45cm assentados a uma altura de 7cm. Vale ressaltar que será assentado piso sobre piso o que implica na utilização da argamassa de assentamento adequada para o serviço.

6.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO

Os serviços de impermeabilização deverão ser executados por pessoal especializado, com o máximo de cuidado e rigor, respeitando sempre as disposições das normas da ABNT, especialmente a NB-279.

O principal ponto a ser impermeabilizado é a laje de cobertura, o tipo de impermeabilizante adotado será flexível à base acrílica.

7.0 – ESQUADRIAS ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

As portas serão em madeira, madeira com vidro temperado e metálicas. Suas dimensões podem ser vistas no quadro de esquadrias do projeto arquitetônico. As janelas serão todas em madeira e os basculantes também em madeira conforme o projeto arquitetônico.

8.0 – PINTURA

Toda alvenaria sem azulejo receberá duas demãos de tinta Látex Acrílica, vale ressaltar que por se tratar de paredes já pintadas é importante o lixamento das mesmas, em busca de diminuir o brilho e desgastar a tinta já existentes.

Todas as tintas serão da marca CORAL, SUVINIL ou similar com aprovação da fiscalização.

9.0 – SERVIÇOS FINAIS



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

Ao final dos serviços previstos, é de extrema importância a limpeza final da obra, de maneira que todos os resíduos gerados tenham seu devido encaminhamento, sempre visando diminuir ao máximo os impactos ambientais causados por eles.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º -----/2019
PROCESSO N.º/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CAMARA DO MUNICIPIO DE FEIJÓ
E A EMPRESA -----.

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO FEIJÓ-AC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Av. Marechal Deodoro, 1338 – Centro, na cidade de Feijó-AC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ//MF, sob o nº 04.010.237/0001-04, neste ato representada pelo Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, Casado, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx- SSP-xxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e o 1º Secretario Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, Casado, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx- SSP-xxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----, estabelecida na -----, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº -----, expedida pela ----- e do CPF nº -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **176/2019**, referente à Convite n.º **002/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Reforma da Câmara de Vereadores do Município de Feijó-Acre.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital Convite nº 002/2019, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no seguinte endereço: na Avenida Marechal Deodoro, nº 1338 – Centro – CEP: 69.960-000 – Feijó – Acre.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência contratual a **CONTRATANTE** deverá:

1. Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da **CONTRATANTE** para prestar o serviço de manutenção;



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;
3. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
4. Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;
5. Requisitar que seja refeito o serviço recusado;
6. Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
7. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
9. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato.
10. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

SUCLÁUSULA PRIMEIRA - Responsabilizar-se pela exatidão, solidez e segurança da obra ou serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pela CONTRATANTE, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas comprovados, resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o seu término, em conformidade com as garantias previstas neste contrato e nos moldes estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
 2. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e da CAMARA;
 3. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;
 4. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
 5. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;
 6. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso;
- Resolução nº. 425/98 do CONFEA.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

7. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o “Alvará de Construção” e a “Carta de Habite-se”, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela **CONTRATANTE**;
8. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
9. Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
10. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;
11. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;
12. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
13. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
14. Dar integral cumprimento ao, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
15. Manter no canteiro de obras, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;
16. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
17. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
18. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.
19. Responsabilizar-se:
 - a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - b) Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - c) Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
 - d) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
 - e) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

- f) Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU, devendo apresentar à **CONTRATANTE** o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;
- g) Pela entrega da obra com “Carta de Habite-se” quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;
- h) Pela correção dos defeitos notificados pela **CONTRATANTE** ou pela Fiscalização, a **CONTRATADA** terá 20 (vinte) dias úteis;
20. Manter no canteiro de obras pela **CONTRATADA** cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em pranchas desenhos formato A-1;
21. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
22. Refazer os serviços, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
23. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
24. Fornecer e manter na obra o Livro Diário onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, devendo, necessariamente, ser apresentado a **CONTRATANTE**, ao final de cada dia, para conhecimento e visto. Assim como o registro das ocorrências julgadas relevantes pela **CONTRATANTE**;
25. O Livro Diário de Obra deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.
26. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
27. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela **CONTRATANTE**;
28. Manter na direção das obras, profissionais legalmente habilitados pelo CREA/CAU, que serão seus prepostos;
29. Manter seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando aplicável);
30. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou a terceiros.
31. Apresentar na assinatura do Contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.
32. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato.
33. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas. A



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

CONTRATADA não poderá utilizar o atraso no pagamento da fatura pela Contratante decorrente da falta de documentação exigida ou outras razões, como causa da não promoção do pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

34. Repassar a cada empregado, quantitativo de vale-refeição ou vales-alimentação suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos. Fornecer comprovante quando solicitado;

35. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

36. Dar imediato conhecimento a Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

37. Comunicar a **CONTRATANTE** a substituição ou inclusão de profissional da equipe de responsáveis técnicos pelo contrato, submetendo previamente os documentos do novo profissional para aprovação da **CONTRATANTE**;

38. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada; e

39. Prestar a **CONTRATANTE** os esclarecimentos que julgar necessários para boa a execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Responsabilizar-se pela exatidão, solidez e segurança da obra ou serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pela **CONTRATANTE**, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas comprovados, resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o ser termino, em conformidade com as garantias previstas neste contrato e nos moldes estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

No caso de a **CONTRATADA** recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a **CONTRATANTE** procederá à correção dos mesmos, respondendo a **CONTRATADA** pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a **CONTRATANTE** se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores especificados na Proposta.

SUBCLÁUSULA ÚNICA No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com o Contrato, por ordem bancária direto na conta do **CONTRATADO**, devendo a empresa apresentar Nota Fiscal/Fatura no protocolo do Órgão, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e ISS, fazenda estadual e municipal e de multas aplicadas, se for o caso.

O pagamento do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela **CONTRATANTE**:

- a) Registro da obra no CREA/CAU;
- b) Registro da obra no INSS; e
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Cópia da matrícula – CEI – Cadastro Específico Individual – da obra junto ao INSS.
- f) Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
- g) **Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- h) **Cópia da GFIP** – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- i) Quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra a **CONTRATADA** deverá apresentar ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS.
- j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** e/ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O representante da **CONTRATANTE** deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas e atestar o pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, por meio de certificado específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo a **CONTRATADA** para isso fornecer o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

SUBCLÁUSULA OITAVA - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

SUBCLÁUSULA NONA - Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida prévia comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, para com o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fazenda estadual.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - No caso de inadimplência com o SICAF, a Contratada será notificada para que, no prazo de trinta dias, regularize a situação. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais trinta dias desde que seja apresentada justificativa aceita pela Administração. Caso a Contratada não regularize sua situação com os tributos indicados na subcláusula acima, ficará caracterizado o descumprimento contratual.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A área de gestão de contratos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento , para o exercício de 2019, podendo se estender a Orçamentos subsequentes, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de ... (...) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de execução do objeto contratual é de ____ (____) _____, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço a ser emitida pela **CONTRATANTE**, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.

2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela autoridade competente ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar em sanções.

f) As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

g) As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, de seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

h) Nos casos de atraso injustificado, execução ou inexecução total ou parcial do Contrato se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, com base no §3º do art. 86 e §1º do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

i) As penalidades serão comunicadas pela CONTRATANTE a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos para registro no Sistema de Cadastro dos Fornecedores, e no caso de suspensão ou de declaração de inidoneidade de licitar da Contratada, para implementação da penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUB-CONTRATAÇÃO E CESSÃO - A critério exclusivo da CAMARA e mediante prévia e expressa autorização do PRESIDENTE E 1º SECRETARIO em exercício, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

responsabilidades contratuais e legais, subcontratar/ceder parte dos serviços, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

§ 1º - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a contratada executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos mesmos.

§ 2º - No caso de cessão, deverá ficar demonstrado e documentado que a cessionária atende às exigências técnicas deste Edital, referente aos serviços cedidos, sendo que seus atestados de qualificação técnica deverão atender em termos percentuais os serviços cedidos, ficando claro que a cessionária executará, por seus próprios meios, os serviços cedidos, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos mesmos.

§ 3º - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada/cessionária para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

§ 4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas sub contratadas/cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

§ 5º - As subcontratações/cessões sem a devida autorização do Presidente da Câmara ensejarão a rescisão contratual.

§ 6º - As subcontratações/cessões serão devidamente formalizadas por meio de termo de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

1. - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
4. - o atraso injustificado no início do serviço;
5. - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
7. - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
8. - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
9. - a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;
10. - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
11. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

12. - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
13. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
14. - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
15. - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
16. - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
17. - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 12 a 17 desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA

A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei n.º 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- e) a aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” deste Parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Feijó-Ac, excluindo qualquer outro. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Feijó-Acre, de de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
JOSÉ CLEOMAR GOMES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
ANTONIO SERGIONI FREITAS DE PAIVA
1ª SECRETARIO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 139/2011), não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
- Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.
- Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____

Nome e CPF do representante legal



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO)

(Nome da empresa) _____, CNPJ/CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2019.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DA PROPOSTA

Tipo: Menor Preço Global

01. A empresa..... estabelecida à Rua
....., telefone nº (), inscrita no CNPJ sob nº
....., pelo presente, propõe executar os serviços objeto desta licitação,
como segue:

Apresentamos a presente proposta para execução dos **Serviços na Reforma da sede da Câmara de Vereadores do Município de Feijó- Acre**, conforme abaixo:

Valor Total Geral concorrido: R\$.....(.....), já inclusos nesta proposta, todos os custos (incluindo material de proteção, ferramentas, despesas administrativas), lucros e encargos fiscais. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

02. Declara que por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à Licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

03. Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias corridos.

Feijó, __ de _____ de 2019

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CNPJ :

Observação: A empresa deve apresentar anexa a carta Proposta à composição de custo conforme Edital.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: CONVITE n.º.002/2019 - PROCESSO n.º. 176/2019.

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ/CPF n.º. _____ sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Edital em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;

b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) _____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONVITE N.º ____/2019 CPL

Prezados Senhores

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
Com sede na cidade de _____, Estado _____ situada na Rua
(Av.) _____, no Bairro _____, CEP _____,
tendo realizado visita técnica por seu representante legal o (a) Sr (a).

_____, _____, _____ (nome, função e
titularidade), CREA/CAU nº _____, portador da célula de identidade nº _____,
SSP/_____, com CPF/MF nº _____, no prédio onde será realizada a obra objeto do
CONVITE 002/2019 supra citada, declara conhecer todas as condições do local onde serão realizadas
as edificações e que não tem nenhuma restrição quanto à exequibilidade da empreitada.

(representante legal da empresa)

(responsável técnico da empresa)



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: CONVITE N.º ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada em _____
por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF no, DECLARA, que a empresa atende a
todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do
preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Feijó - Acre, ____ de _____ de 2019.


(Representante legal)

MAPA DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LICITAÇÃO Nº 002/19 MODALIDADE: CONVITE

REALIZADA EM 26.09.19 às 09:00 Horas

ÍTEM	OBJETO	ATLAS CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELE	ROTINA CONSTRUÇÕES COMERCIO EIRELI	RM CONSTRUÇÕES LTDA
		Preço Global	Preço Global	Preço Global
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços na Reforma da sede da Câmara de vereadores do Município de Feijó-Acre	R\$ 141.110,28	R\$ 137.000,29	R\$ 139.740,27
Total Geral dos Serviços		R\$ 141.110,28	R\$ 137.000,29	R\$ 139.740,27
137.000,29				
Comissão Permanente de Licitação				
Aprovo:				
 Antonio Elenilton Silva Braga Presidente da CPL				
Feijó -Acre, 26 de Setembro de 2019 Pagamento - Após conclusão				





ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA DA CMF



CMF/SEC/OF/Nº 501/19

Feijó - Acre, 13 de Agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
José Cleomar Gomes do Nascimento
Presidente da CMF
NESTA.

Assunto: Pedido de Reforma do Prédio da Câmara de Vereadores de Feijó - Acre

Senhor Presidente,

Como é de conhecimento de Vossa Excelência as condições precárias das instalações desta Casa de edis, em especial a parte da cobertura que se encontra completamente comprometida, trazendo riscos aos parlamentares e também aos munícipes durante as Sessões e eventos aqui realizados, assim como parte de piso e demais itens apresentados no projeto Arquitetônico anexo ao presente.

Diante do exposto solicito de Vossa Excelência que determine o setor competente a proceder através de meios legais a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma da Câmara de Vereadores do Município de Feijó - Acre.**

Atenciosamente,



Antonio Sérgio Freitas de Paiva
1º Secretário da CMF



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER N. 014/2019 – AJU

Processo Administrativo nº 002/2019, da Câmara Municipal de Feijó. Assunto: Licitação – Modalidade convite – Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Câmara de Vereadores de Feijó-Acre – Regularidade Inicial do Procedimento.

Os presentes autos do processo administrativo chegaram à esta Assessoria Jurídica em 10/09/2019.

Trata-se de solicitação de parecer prévio acerca da regularidade do procedimento administrativo, destinado a contratação de Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Câmara de Vereadores de Feijó-Acre, por meio da modalidade de licitação convite.

O presente processo licitatório foi tombado sob o nº 002/2019, onde a partir da solicitação da justificativa e solicitação do 1º Secretário da CMF, através do CMF/SEC/OF/ N 501/19, com descrição sumária da obra, orçamento sintético, memorial de calculo, composições custo unitários próprios e auxiliares, detalhamento do BDI, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, assinado pelo engenheiro Arthur Ávila do nascimento Costa, Despacho do Sr. Presidente requerendo confirmação da disponibilidade orçamentária, Resposta da Secretaria de Finanças, atestando e informando que há dotação orçamentária fixada para o exercício de 2019 suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar.

Há ainda informações da Comissão de Licitação com as possibilidades da modalidade de licitação que pode ser adotada no presente caso.

E o Despacho do Presidente autorizando o procedimento licitatório, na modalidade Convite, para contratação da empresa que irá



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
ASSESSORIA JURÍDICA



realizar os serviços, encaminhando a esta Procuradoria para análise do procedimento como um todo em especial as minutas que foram encartadas, quais sejam:

- a) Projeto técnico de engenharia
- b) Justificativa da Vedação de Participação de empresa em consórcio
- c) Minuta do Edital
- d) Termo de Referencia
- e) Memorial Descritivo/Descrição sumária da Obra
- f) Minuta do Contrato
- g) Declaração de Enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte
- h) Declaração de elaboração independente de proposta – modelo
- i) Modelo de formulário da proposta
- j) Declaração de fatos impeditivos e cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da CF
- l) Modelo de Declaração de visita
- m) Declaração de Ciência.

Referidos documentos foram devidamente analisados por esta Procuradoria e encontram-se devidamente em consonância com os fins a que se destinam e com os dispositivos legais.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Depreende-se dos autos que a Câmara Municipal de Feijó pretende contratar, mediante a modalidade de Convite do tipo Menor Preço, empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Câmara de Vereadores de Feijó-Acre.

Inicialmente, há que se analisar se a licitação poderá ou não ser efetuada pela modalidade escolhida, a saber, o Convite.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
ASSESSORIA JURÍDICA



Tal modalidade de licitação encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

....

III - convite;

...

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações.

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

....

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

....

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços": conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
ASSESSORIA JURÍDICA



possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Depreende-se dos autos, pois, que a licitação em questão amolda-se na disciplina legal acima transcrita. Como pressuposto desta modalidade, temos que para a sua validade será necessário haver pelo menos três convidados para o certame. O alerta que se faz com relação a essa escolha é que ela deverá ser efetuada visando sempre ao princípio da supremacia do interesse público e não de interesses individuais, sob pena de se caracterizar um desvio de finalidade.

No convite, por ser uma modalidade de licitação mais simples, poderá haver, mediante análise do caso concreto pela Administração, dispensa da apresentação de determinados documentos, já que existe a pressuposição de que a Administração convidará interessados que possam executar o objeto licitado; e aqueles que se convidarem para participar, por terem como exigência o prévio cadastramento no órgão, já terão verificada a sua qualificação por meio do próprio sistema de cadastro. Por imposição legal, não poderá ser dispensada a comprovação de regularidade junto ao FGTS (por meio da Certidão de Regularidade de Situação - CRS, expedida pela Caixa Econômica Federal), por força da Lei nº. 9.012/95, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (por meio da Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pela Previdência Social), em face das disposições contidas no art. 195, § 3º da Constituição Federal, os quais poderão ser exigidos apenas do vencedor do certame.

É de lembrar ainda que os requisitos mínimos contidos no artigo 40 da Lei 8.666/93, incisos e parágrafos, para a confecção do Edital, traz as seguintes exigências, verbis :



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
ASSESSORIA JURÍDICA



Art.. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
ASSESSORIA JURÍDICA



XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
ASSESSORIA JURÍDICA



a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

No procedimento em questão ao analisar os autos do processo em epígrafe constatamos que a minuta do edital se encontra devidamente numerada em ordem cronológica sequencialmente, sendo que no preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação.

Há ainda as seguintes informações na minuta do edital em exame:

a) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

b) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

c) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

d) há ainda a existência de 08 (oito) anexos, quando incluimos o projeto arquitetônico, à minuta do edital em questão que corroboram com as exigências mínimas da Lei 8.666/93.

Assim, considera-se que os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, foram devidamente atendidos.

Realizadas as considerações iniciais, passamos ao exame de estilo.

Após a análise feita acima nos autos administrativos em comento, verificamos que o procedimento no que se refere ao edital e seus anexos se encontra dentro das exigências previstas na Lei 8.666/93, bem como que os atos até então praticados foram dentro da



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
ASSESSORIA JURÍDICA



legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

Pelo exposto, o parecer é pelo prosseguimento do feito nos termos da lei.

S. M. J.

Feijó-Acre, 12 de setembro de 2019.

José Francisco Machado Dantas
Assessor jurídico da CMF



Rotina Construções e Com. Eireli

CNPJ Nº 07.262.977/0001-26 INSC. ESTADUAL Nº 01.016.719/001-31

A

Camara Municipal de Feijó

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Convite nº 002/2019

Data de Abertura: 26/09/2019 **Hora:** 09:00hs

Objeto: Reforma da Sede da Camara de Vereadores do Municipio de Feijó - Acre



PROPOSTA DE PREÇOS

End.: Rua Hermanegildo Macambira, nº 328– Bairro: Cidade Nova – Feijó-Acre
CEP, 69.990-000 – Telefone nº (68) 99922-4334 / E-mail. rotina.acre@gmail.com



Rotina Construções e Com. Eireli

CNPJ Nº 07.262.977/0001-26 INSC. ESTADUAL Nº 01.016.719/001-31



A
Camara Municipal de Feijó
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Convite nº 002/2019

Data de Abertura: 26/09/2019 **Hora:** 09:00hs

Objeto: Reforma da Sede da Camara de Vereadores do Municipio de Feijó - Acre

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A **EMPRESA ROTINA CONSTRUÇÕES E COM EIRELI**, CNPJ sob o Nº **07.262.977/0001-26**, com sede nesta cidade de Feijó, Estado do Acre, situada na End.: Rua Hermanegildo Macambira, nº 328– Bairro: Cidade Nova – Feijó-Acre, CEP: 69.990-000, representada por sua sócia-proprietária Fernanda de Souza Lima, portador da Carteira de Identidade Nº 394.349 SSP/AC, inscrito no CPF sob o Nº 606.930.532-91, conforme **EDITAL 002/2019**, vem apresentar proposta de acordo com este Edital, a Minuta do Contrato, o Projeto Básico e os Anexos.

Para tanto, propõe a execução da obra, pelo valor Global de R\$ **137.000,29** (cento e trinta e sete mil reais e vinte e nove centavos).

A proposta formalizada através desta carta é válida por, **60 (sessenta dias)**, a contar da apresentação.

O prazo de execução dos serviços e obras acima descritos, contados a partir da data da expedição da *Ordem de Serviço*, conforme descritos no edital.

Diana M. N. C. Bertanha
Proprietária

Feijó-Acre , 26 de Setembro de 2019.



Rotina
Construções e
Comercio Ltda

Obra: **REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

Local: **FEIJÓ**

SINAPI 05/2019 NÃO DESONERADO

VALIDADE
PROPOSTA 60 DIAS

ORÇAMENTO DISCRIMINADO						
ITEM	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1						
1.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,26	6,60	8,32
1.2	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,69	19,15	32,36
1.3	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	90,05	2,34	210,72
CANTEIRO DE OBRAS						
2						
2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	325,00	1950,00
2.2	CCU-14	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	2,00	1928,00	3856,00
COBERTURA						
3						
3.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	434,93	2,45	1065,58
3.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M2	434,93	37,60	16353,37
3.3	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	29,15	51,90	1512,89
3.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO	M	16,58	30,38	503,70
3.5	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO	M	61,00	40,60	2476,60
AF_06/2016						
PAREDES E PAINÉIS						
4						
4.1	CCU-01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	6,12	69,77	426,99
4.2	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,40	20,00	28,00
TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES E REVESTIMENTO						
5						
5.1	84084	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	172,01	5,92	1018,30
5.2	CCU-03	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	105,49	4,02	424,07
5.3	CCU-04	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	69,66	33,44	2328,43
5.4	CCU-05	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	42,02	30,50	1281,61
5.5	CCU-10	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	56,55	46,40	2623,92
5.6	CCU-12	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	90,77	34,45	3127,03





Rotina
Construções e
Comercio Ltda

Obra: **REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

Local: **FEIJÓ**

SINAPI 05/2019 NÃO DESONERADO
VALIDADE 60 DIAS
PROPOSTA

ORÇAMENTO DISCRIMINADO						
ITEM	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.7	CCU-07	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	4,28	34,45	147,45
	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	72,60	13,00	943,80
5.8	CCU-08	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	115,06	100,33	11543,97
5.9	CCU-09	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM, ALTURA INTEIRA DA PAREDE, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF_06/2014	M2	56,55	110,10	6226,16
6		PISOS				
6.1	CCU-02	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE	M2	29,28	42,90	1256,11
6.2	97632	ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M	217,50	1,80	391,50
6.3	88649	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. F_12/2017	M	217,50	5,92	1287,60
6.4	87259	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M2	62,25	97,60	6075,60
6.5	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	271,59	91,60	24877,64
7		IMPERMEABILIZAÇÃO				
7.1	74066/002	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	31,25	83,65	2614,06
8		ESQUADRIAS				
8.1	84847	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA.	M2	1,69	319,00	539,11
9		PINTURA				
9.1	CCU-13	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M2	979,67	1,30	1273,57
9.2	88484	LIXAMENTO EM PAREDES PARA RETIRADA DE PINTURA EXISTENTE	M2	31,25	2,42	75,63
9.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	979,67	2,09	2047,51
9.4	CCU-06	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	31,25	14,35	448,44
9.5	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	31,25	11,08	346,25





Obra: **REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**
Local: **FEIJÓ**

SINAPI 05/2019 NÃO DESONERADO
VALIDADE 60 DIAS
PROPOSTA

ORÇAMENTO DISCRIMINADO						
ITEM	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9.6	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	643,74	10,03	6456,71
9.7	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	335,93	12,58	4226,00
9.8	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	71,94	15,30	1100,68
10		SERVIÇOS FINAIS				
10.1	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	2,80	4,50	12,60
10.2	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	3,36	7,36	24,73
10.3	CCU-11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	400,00	2,35	940,00
Total do Orçamento.....						112.084,01
BDI 22,23%.....						24.916,28
Total Geral do Orçamento.....						137.000,29
Importa o presente orçamento a quantia de R\$ 137.000,29 (cento e trinta e sete mil reais e sete mil e nove centavos						

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA,
Tecnólogo em Construção Civil
CREA nº 8621-D/AC
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/AC A-97329-7





ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE PRESIDENTE



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 176/2019 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** os trabalhos da Comissão Permanente de licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado no Edital Convite nº 002/2019 em favor da Empresa: **ROTINA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.262.977/0001-26** vencedora pelo critério de menor preço global.

Publique-se.

Feijó-Acre, 01 de Outubro de 2019.


CAMARA MUNICIPAL DE FEIJO
JOSÉ CLEOMAR GOMES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
ANTONIO SERGIONI FREITAS DE PAIVA
1ª SECRETARIO